



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

PROCESSO N° 87.2017. SEURB/PMA.

CONTRATO DE LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS N° 012/2014-SESAN/PMA
CESSÃO 006/2014- SEURB/PMA.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
012/2014-SESAN/PMA CESSÃO 006/2014-
SEURB/PMA, CELEBRADO ENTRE SECRETARIA
MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB E A
EMPRESA V S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-
ME, TENDO COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO
DO PRAZO E VALOR DO CONCERNENTE A
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.
COM FUNDAMENTO NO ART. 57, II. DA LEI N.
8.666/93.

Através do presente instrumento de Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 012/2014-SESAN/PMA CESSÃO 006/2014- SEURB/PMA, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Arterial 18, 5/N°, Cidade Nova IV, Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o n° 05.058.441 / 0001-68, neste ato e ocasião representada por seu Secretário titular **RUI BEGOT DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade n° 1900293- SSP/PA, e CPF/MF n° 296.263.902-04, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua, estado do Pará, na BR 316 KM 05, Residencial Lago Azul, Rua Edgar Proença n°128, CEP 67-015720, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **V. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede na travessa são Francisco bahia n°85, bairro centro de Santa barbara/PA, CNPJ n° 09.222.862/0001-33, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular Sr. **BRENO PINA MELO** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Alameda D, n° 22 Quadra 30, bairro do Una, CEP 68798-000, Ananindeua-PA portador da Cédula de Identidade n° 6532873-SSP/PA e do CPF n° 009.752.172-83, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e pactuam o presente Termo Aditivo de Prorrogação, com fundamento no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e alterações supervenientes e nas bases e condições consubstanciadas nas cláusulas a seguir descritas:

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

Prorrogar este contrato, conforme cláusula quarta parágrafo único.



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo traz como objeto a prorrogação de prazo e valor por mais 12 (doze) meses, de contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, com operador, com manutenção preventiva e corretiva sem combustível e seguro total sem franquias, referente ao **lote 01**, para suprir as necessidades da SEURB, em conformidade com as especificações gerais do contrato nº 012/2014-SESAN/PMA CESSÃO 006/2014- SEURB/PMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor global do aditamento ora firmado perfaz o montante de **R\$ 1.241.495,28 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)**, cujo pagamento deverá ser promovido em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas resultantes da prorrogação da avença primitiva ora formalizada serão custeadas pelos recursos financeiro-orçamentários previstos na seguinte classificação funcional programática da vigente Lei Orçamentária Anual:

Funcional Programática: 1751200312262- Atuação da Seurb

Natureza da Despesa: 339039- Outros serviços de terceiro- pessoa jurídica

Sub-Elemento: 3390399900- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

Fonte do Recurso: 10100- Recurso Ordinários do Tesouro

Valor Reservado 2017: R\$ 517.289,70 (Quinhentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)

Valor para 2018: R\$724.205,58 (Setecentos e vinte quatro mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

Valor total: R\$ 1.241.495,28 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO ARCABOUÇO JURIDICO

O presente termo aditivo foi motivado pela imperiosa necessidade de dar continuidade a locação das máquinas e equipamentos descritos no objeto do ajuste primitivo, a fim de evitar a qualquer espécie de solução de continuidade no serviço de limpeza publica com mínimo de eficiência na circunscrição do Município de Ananindeua, a partir de solicitação do Diretor do Departamento de Limpeza Pública, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, dada a



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

natureza continuada do serviço, a manutenção dos preços originariamente estabelecidos, com supedâneo no art. 57, II, Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO AJUSTE PRIMITIVO

As demais Cláusulas e condições do ajuste originário permanecem inalteradas e são neste ato ratificadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Quinto Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ananindeua-PA, 02 de Junho de 2017.

RUI BEGOT DA ROCHA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB
CONTRATANTE**

V. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

BRENO PINA MELO

CONTRATADO

Testemunhas:

1- Luís Roberto da Rocha CPF: 691.688.732-04

2- Anna Karla Sousa Barreto CPF: 685.704.572-00